



*Estado de Goiás*  
*Município de Planaltina*

**EDITAL Nº 001/2018**

O Conselho Municipal de Educação – CME torna público para conhecimento dos interessados, para fins de cumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei nº 801 de 06 de maio de 2010, que ocorrerá eleição para escolha de seus membros nos seguintes Segmentos: Professores do Nível de Educação Infantil; Professores do Nível de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais inclusive, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; Professor Regente ou de Apoio da Modalidade de Educação Especial e Inclusão das Escolas Públicas Municipais; Escolas Particulares; Gestores Eleitos das Escolas Públicas Municipais; Representante do Segmento de Pais dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais; Representante do Ensino Público Estadual e; Representante da Sociedade Civil.

**1. DA ELEIÇÃO**

**1.1** A eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação será realizada na sede do CME, situado a QC 03 MC lote 28-A, Setor Norte, conforme as datas, horários e pré-requisitos contidos neste Edital.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL**

**2.1** A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será composta pela Secretária Executiva, Secretária Administrativa e um Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação.

**2.2** Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

**2.2.1** Eleger entre seus pares o Presidente da Comissão Organizadora;

**2.2.2** Divulgar este Edital no âmbito do município de Planaltina-GO e aos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação;

**2.2.3** Encaminhar Ofício às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, solicitando eleição entre os pares dos Segmentos contidos neste Edital, com a finalidade de representar a Unidade de Ensino no processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação;

**2.2.4** Orientar os Candidatos que participarão do processo seletivo sobre as eleições, dando-lhes ciência dos dispositivos legais expressos na legislação em vigor;

**2.2.5** Acompanhar todo o processo de eleição para Conselheiros do CME, garantindo-se a sua lisura e transparência de todo o processo eleitoral;

**2.2.6** Zelar pela legalidade do processo eleitoral;

**2.2.7** Garantir a participação de todos os inscritos no processo eleitoral;

**2.2.8** Lavrar, em Ata própria, as ocorrências do processo eleitoral;

**2.2.9** Validar, mediante carimbo e assinatura, as cédulas confeccionadas pelo CME, em cores distintas por segmentos;

**2.2.10** Providenciar a urna e disponibilizá-la no CME devidamente lacrada;

**2.2.11** Acompanhar todo o processo eleitoral no dia da realização da eleição, do início da votação ao final da escrutinação dos votos no CME;

**2.2.12** Instruir e julgar os recursos, interpostos contra a decisão dos Candidatos a Conselheiros, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do pleito e a proclamação do resultado, cabendo recurso de suas decisões, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, ao Conselho Municipal de Educação;

**2.2.13** Decidir sobre os demais assuntos de sua competência.

**2.3** É expressamente vedado à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, emitir ou fornecer informação e/ou listagens de eleitores e candidatos antes da realização das eleições,





## Estado de Goiás

### Município de Planaltina

sendo resguardado espaço para apresentação dos mesmos aos eleitores no dia em que será realizado o pleito.

### 3. DA CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO(A)

**3.1** Os candidatos a Conselheiros, representantes dos Segmentos supracitados, deverão apresentar-se obrigatoriamente no Conselho Municipal de Educação para inscrição, munidos da Ficha de Inscrição carimbada e assinada pela Direção da Unidade Escolar, exceto os representantes da Sociedade Civil; de cópias dos documentos pessoais RG e CPF e comprovantes de Escolaridade e/ou Titularidade, conforme o caso, Residência, Título Eleitoral e no caso de Pais do Conselho Escolar cópia da Ata de constituição do referido colegiado que comprove sua representatividade, no período de **09 a 11 de maio de 2018, nos horários de 8h às 12h e das 13h às 17h**, conforme disposto nos itens 4.1.1 à 4.1.4 deste Edital, atendendo aos seguintes requisitos:

**3.1.1** Representante do **Ensino Público Estadual** efetivo e estável, em exercício como professor regente em sala de aula, que possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins e/ou Pós-Graduação, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em matéria de educação, escolhido por assembleia dos professores das Escolas Públicas Estaduais.

**3.1.2** Representante dos **professores regente ou de apoio que atua na Educação Especial e Inclusão**, efetivo e estável, em exercício em sala de aula, que possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins e/ou Pós-Graduação em área específica, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em matéria de educação, escolhido por assembleia dos professores da Escola de Ensino Especial e das Escolas Públicas Municipais que ministram a modalidade de Educação Especial e Inclusão.

**3.1.3** Representante da **Sociedade Civil**, que possua nível médio, escolhido por deliberação das Associações Cívicas legalmente regularizadas.

**3.1.4** Representante dos **Gestores eleitos das Escolas Públicas Municipais** que possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins e Pós- Graduação, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em matéria de educação, escolhido por deliberação dos Gestores das Escolas Públicas Municipais em assembleia específica.

**3.1.5** Representante das **Escolas Particulares do Município**, que possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins e/ou Pós Graduação, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em matéria de educação, escolhido por deliberação específica em assembleia das Escolas Particulares.

**3.1.6** Representante do segmento de **Pais dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais**, que atue como membro do Conselho Escolar e possua nível médio, tendo disponibilidade para participar das reuniões, escolhido por assembleia dos presidentes dos Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais, e eleito entre os seus pares.

**3.1.7** Representante dos **Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal**, efetivo e estável, em exercício como professor regente em sala de aula, que possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e/ou Pós- Graduação, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em matéria de educação, escolhido por deliberação através de assembleia dos professores dos CMEIs e Escolas Públicas Municipais que ministram a Educação Infantil.

**3.1.8** Representante dos **Professores do Ensino Fundamental, dos anos iniciais**, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento, efetivo e estável, em exercício como professor regente em sala de aula, que possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins e/ou Pós-Graduação, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em matéria de educação, escolhido por deliberação através de assembleia dos professores das





# Estado de Goiás

## Município de Planaltina

Escolas Públicas Municipais que ministram o Ensino Fundamental anos iniciais e/ou Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento.

**3.1.9** Representante dos **Professores do Ensino Fundamental, dos anos finais**, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento, efetivo e estável, em exercício como professor regente em sala de aula, que possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins e/ou Pós-Graduação, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em matéria de educação, escolhido por deliberação através de assembleia dos professores das Escolas Públicas Municipais que ministram o Ensino Fundamental anos finais e/ou Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento.

**3.2** Deve ser observada a disponibilidade de tempo para participar das Sessões Plenárias e/ou reuniões, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades docentes na Unidade de Ensino, sobretudo, no caso dos professores regentes.

**3.3** O primeiro candidato mais votado será o Conselheiro Titular e, o segundo mais votado será o Suplente, nos respectivos segmentos.

**3.4** Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate:

**3.4.1** O candidato que tiver maior idade cronológica.

**3.4.2** O candidato que apresentar maior titularidade.

**3.4.3** O candidato que estiver lotado com maior tempo de serviço na área de educação.

**3.5** Os candidatos deverão ter foro e domicílio no município de Planaltina-GO.

### 4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES

**4.1** Todos os Candidatos e eleitores deverão ser previamente cadastrados no Conselho Municipal de Educação, devendo ser escolhido apenas 01 (um) representante por Segmento em cada Unidade Escolar, observadas as datas e horários de inscrições especificados abaixo:

**4.1.1** Os representantes dos Segmentos que serão escolhidos na Unidade Escolar em Assembleia pelos seus pares, dos professores regente ou de apoio que atuam na Educação Especial/Inclusão, dos professores do Ensino Público Estadual e representante da Sociedade Civil, deverão apresentar sua Inscrição no Conselho Municipal de Educação no dia **09 de maio de 2018, nos horários de 8h às 12h e das 13h às 17h**, impreterivelmente.

**4.1.2** Os representantes do Segmento da Sociedade Civil, deverão preencher a Ficha de Inscrição no Conselho Municipal de Educação, munidos de cópia da Ata de Constituição da Associação, ou Declaração que comprove sua atuação como membro, no dia **09 de maio de 2018, nos horários de 8h às 12h e das 13h às 17h**, impreterivelmente.

**4.1.3** Os representantes dos Segmentos dos Gestores Eleitos das Escolas Públicas Municipais, dos Pais dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais, e representante das Escolas Particulares do Município deverão apresentar sua Inscrição no Conselho Municipal de Educação no dia **10 de maio de 2018, nos horários de 08h às 12h e das 13h às 17h**, impreterivelmente.

**4.1.4** Os representantes dos Segmentos que serão escolhidos na Unidade Escolar em Assembleia pelos seus pares, dos Níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais incluindo a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º Segmentos, deverão apresentar sua Inscrição no Conselho Municipal de Educação no dia **11 de maio de 2018, nos horários de 08h às 12h e das 13h às 17h**, impreterivelmente.

**4.2** Os Candidatos a Conselheiros devem apresentar todos os documentos solicitados no item 3.1 deste Edital no ato da inscrição.

### 5. DOS VOTANTES

**5.1** Estarão aptos a votar:





# Estado de Goiás

## Município de Planaltina

5.1.1 Os candidatos e eleitores previamente cadastrados no Conselho Municipal de Educação através de Ficha de Inscrição, conforme os itens especificados acima.

### 6. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

6.1.1 Dia 17/05 (quinta-feira) com início impreterivelmente às 8h e término às 9h30min – representante do Ensino Público Estadual.

6.1.2 Dia 17/05 (quinta-feira) com início impreterivelmente às 10h e término às 11h30min – representante dos professores regente ou de apoio que atua na Educação Especial e Inclusão.

6.1.3 Dia 17/05 (quinta-feira) com início impreterivelmente às 14h e término às 15h30min – representante da Sociedade Civil.

6.1.4 Dia 18/05 (sexta-feira) com início impreterivelmente às 8h e término às 9h30min – representante dos Gestores eleitos das Escolas Públicas Municipais.

6.1.5 Dia 18/05 (sexta-feira) com início impreterivelmente às 10h e término às 11h30min – representante das Escolas Particulares do Município.

6.1.6 Dia 18/05 (sexta-feira) com início impreterivelmente às 14h e término às 15h30min – representante do segmento de Pais dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais.

6.1.7 Dia 21/05 (segunda-feira) com início impreterivelmente às 8h e término às 9h30min – representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

6.1.8 Dia 21/05 (segunda-feira) com início impreterivelmente às 10h e término às 11h30min – representante dos Professores do Ensino Fundamental, dos anos iniciais, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento.

6.1.9 Dia 21/05 (segunda-feira) com início impreterivelmente às 15h30min e término às 17h – representante dos Professores do Ensino Fundamental, dos anos finais, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Concluída a eleição, o resultado será lavrado em Ata e imediatamente informado ao Segmento participante após a escrutinação dos votos, que acontecerá na presença do(s) candidato(s) e demais votante(s).

### 8. DA POSSE

8.1 Os eleitos serão empossados em data a ser estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das eleições de todos os segmentos contidos neste Edital, observado o período de fim de mandato do Presidente em exercício.


### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os Conselheiros eleitos Titulares e Suplentes serão submetidos posteriormente a curso de formação para atuarem como tal.

9.2 Este Edital complementa a Lei Municipal nº 801 de 06 de maio de 2010.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Planaltina-GO, 09 de abril de 2018.

  
MARINALIA LOPES RIBEIRO

PRESIDENTE

Marinalia Lopes Ribeiro

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Decreto N° 261/2018

